



Câmara Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília,

Of. N.º

L E I N.º 1/62
de 8 de fevereiro de 1.962

Homologa o Termo de Convênio Especial Celebrado Entre Governo do Estado, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, por seu Prefeito Municipal, para construção de Salas de Aulas e da outra providencias.

Artigo 1.º-

Fica homologado o termo de Convênio Celebrado entre o Governo do Estado, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas, em data de 16 de janeiro de 1.962, e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, por seu Prefeito, para construções, no município de SEIS (6) salas de aula.

Artigo 2.º-

O Convênio a que se refere o artigo primeiro desta lei, tem o seguinte texto:

TÉRMO DE CONVÊNIO ESPECIAL

Térmo de Convênio Especial celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, para a construção de SEIS salas de aula no município de Santa Cecília.

Aos DEZEZEIS (16) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), firmou-se o presente Convênio Especial para a construção de SEIS (6) salas de aula, de conformidade com as condições especificadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I.ª

Ao Governo do Estado, através do PLAMEG, caberá o planejamento, financiamento e fiscalização geral das obras;

CLÁUSULA II.ª

À Prefeitura Municipal de Santa Cecília, caberá o executar, dentro do prazo de QUATRO (4) meses, de acordo com planta e especificações estabelecidas pelo PLAMEG (6) salas de aula, que obedecerão à seguintes localizações:

| | | |
|---------------------------------------|---|------|
| CAÇADORZINHO (Serraria Zanillo)..... | 1 | sala |
| CAÇADOR DOS BELLIS..... | 1 | sala |
| ALTO RIO BONITO..... | 1 | sala |
| COLETORIA VELHA..... | 1 | sala |
| RIO BONITO (Serraria Manusselli)..... | 1 | sala |
| CAMPO NOVO (Itiberê da Cunha)..... | 1 | sala |

CLÁUSULA III.ª

Obriga-se a Prefeitura Municipal de Santa Cecília a doar os terrenos necessários, com área mínima de quinhentos metros quadrados (500m²) por sala, de acordo com as especificações constantes do projeto elaborado pelo PLAMEG.

CLÁUSULA IV.ª

O Estado obriga-se, a pagar 50% do custo deste Convênio quando da sua ratificação pela Câmara Municipal de Santa Cecília e pelo Secretário Executivo de PLAMEG, e o saldo, por ocasião da entrega da obra.

CLÁUSULA V.ª

Fica estipulado em NOVECENTOS MIL CRUZEIROS (R\$ 900.000,00), o custo total das obras a que se refere o presente Convênio correspondendo a CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS, (R\$ 150.000,00) por unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cecília
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIª.

Santa Cecília Sempre que solicitada, a parte encarregada da construção remeterá à sede do PLAMEG em Florianópolis, relatório sumário do andamento das obras;

CLÁUSULA VIIª

Ofício N°.....

Caberá ao PLAMEG incumbir uma autoridade escolar para acompanhar a execução das obras e remeter as informações que se façam necessárias;

CLÁUSULA VIIIª

A aplicação para outros fins dos recursos destinados à execução deste Convênio, bem como a inobservância das obrigações nele instituídas, importará na sua rescisão, independente de quaisquer formalidades, devolvendo-se ao PLAMEG, imediatamente, as quantias adiantadas.

Florianópolis, 16 de Janeiro de 1.962

(ass) CANDIDO DE ABREU GULART

EXECUTOR G.E.P.E.

Orestio José de Souza
(ass) ORESTIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limete de Cr\$ 30.000,00 por unidade escolar, para cobrir despesa que for necessário, por conta de anulação de qualquer dotações orçamentária.

ARTIGO 4º-Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 4 de fevereiro de 1.962

Orestio José de Souza
ORESTIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL